



PARECER

Parecer nº 77, de 2025

Autor: Poder Executivo

Relator: Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana)

Matéria: PL nº 076 de 2025

Data do Ingresso: 11 de setembro de 2025

Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza a contratação através de processo seletivo de um técnico de enfermagem para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar a contratação através de processo seletivo de um técnico de enfermagem para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Presentemente o projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

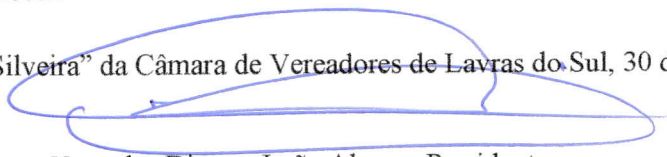
Conforme Parecer Informativo da Assessoria Jurídica nº 106/2025, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, quanto ao aspecto formal em si, destaca-se que o projeto de lei em epígrafe atende aos requisitos legais inerentes a espécie, contendo no mesmo a sua exposição de motivos, o impacto financeiro para os próximos 12 (doze) meses – período de contratação – englobados os Exercícios Financeiros de 2025 e 2026, bem como a declaração do ordenador da despesa, a luz do que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, quanto a existência de recursos suficientes para fins de execução da ação pretendida.

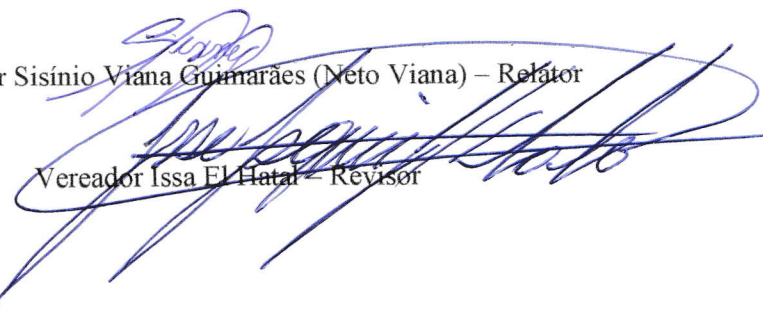
Conclusão:

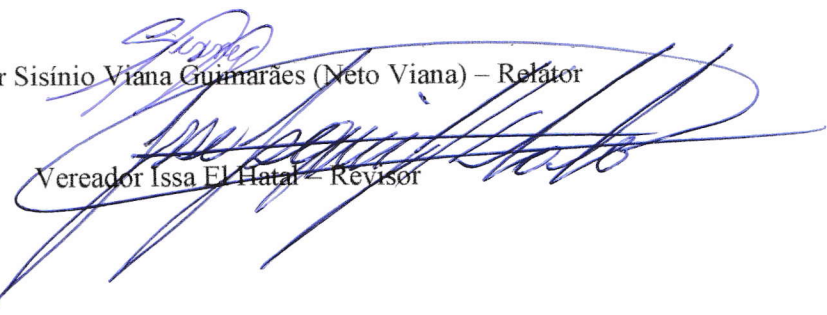
Em análise ao Projeto de Lei nº 076/2025, considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa, esta comissão se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 30 de setembro de 2025.


Vereador Dimmy Leão Alves – Presidente


Vereador Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana) – Relator


Vereador Issa El Hatal – Revisor